

Art. 3º Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final das Atividades até 30/12/2022, devendo a servidora registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes do respectivo processo autuado.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6483D836

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 062/2022**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

“Altera dispositivos da Portaria nº 216/2021/IPAM, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre os casos omissos do serviço de Assistência à Saúde prestado pelo Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 216 de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11** O auxílio-funeral de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de 2021 será devido no mês de janeiro por meio de desconto em folha e a adesão do filiado se dará por meio do Termo de Adesão ao Auxílio-funeral até o dia 28 de fevereiro.

§1º. Não serão aceitas adesões para o ano corrente em que não tenha havido a adesão até o dia 28 de fevereiro.

§2º. Fica garantido aos filiados o direito ao recebimento do auxílio-funeral pelo óbitos ocorridos até 10/03/2022, dispensados do recolhimento da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo.

§8º O filiado poderá pedir exclusão da adesão ao auxílio-funeral até dia 30 de novembro de cada ano, para que na competência seguinte não seja descontado a contraprestação anual.

§9º O filiado que não tiver margem para a realização do desconto da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo, o IPAM fará a notificação do mesmo para que realize o pagamento do valor via depósito em conta.

Art. 2º A solicitação de adesão poderá ser realizada presencialmente junto ao IPAM ou através do e-mail protocolo@ipam.ro.gov.br.

Parágrafo Único. Os documentos a serem apresentados pelo segurado são: Termo de Adesão assinado, Requerimento assinado, cópia da RG e último contracheque com o desconto de 9% da Assistência Médica.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933073AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2018/IPAM**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2018/IPAM**

Processo: 2018.39.900161PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. 09/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 16. 01.2022 à 15.01.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 001/2018/IPAM.

Credenciada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
Nota de Empenho: 000004

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E096642E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 39/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2020.04.24409P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ANACLETO RIBEIRO BRASIL**. RG: 0542885-8 SSP/AM, C.P.F: 042.689.462-68, Cadastro nº 175746, ocupante do cargo de Coveiro, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de fevereiro de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B751F0FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 40/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.